



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00245

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
18/08/2012

Proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)

Nº do prontuário
332

1 Supressiva 2 substitutiva 3 modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o Art. 23 da Medida da Provisória n.º 579, de 11 de Setembro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 23. A Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE visando o desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos:

V - promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional e gás natural, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, destinando-se à cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei no 9.648, de 27 de maio de 1998; e

VI - promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa e gás natural, em empreendimentos que proporcione a geração distribuída.

§ 10. A nenhuma das fontes eólica, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas, gás natural e carvão mineral nacional, poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, junto à ELETROBRÁS, de disponibilidade de recursos.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A cogeração é a geração simultânea e combinada de energia térmica e energia elétrica ou motriz a partir de uma única fonte energética. A cogeração permite maior aproveitamento energético, reduzindo a energia total gasta na produção de calor/frio e eletricidade. Constitui também de uma das formas de geração distribuída (GD), geração elétrica realizada por pequenas unidades próximas aos consumidores. A GD supre energia localmente e aumenta a reserva de potência próxima ao centro consumidor.

A GD apresenta diversas vantagens tanto para os usuários, mas também para o Sistema

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/07/2012
Gustavo Ribeiro - Mat. 254736



elétrico como um todo. Vantagens para o usuário:

- Redução de custos: a cogeração pode reduzir os custos operacionais da energia nas empresas.
- Geração de receita com a venda de energia elétrica: a venda de eletricidade gerada localmente proporciona uma receita extra.
- Autonomia na produção das suas utilidades: dependendo da relação entre as demandas elétrica e térmica, a cogeração permite autonomia de energia elétrica e térmica.
- Aumento de confiabilidade: assegura uma maior confiabilidade no fornecimento de energia elétrica.

Para o sistema elétrico:

- Aumenta a confiabilidade e estabilidade do sistema: diminui a dependência do parque gerador centralizado, mantendo reservas próximas aos centros de carga e reduzindo as falhas relacionadas a transmissão e distribuição.
- Descentralização da geração: reduz a necessidade de investimentos em redes de transmissão, subtransmissão e distribuição e reduz os custos ambientais da construção de longas linhas de transmissão.
- Ilhamento de regiões: regiões podem ser atendidas com a GD e podem ser isoladas em caso de falhas no sistema elétrico.
- Melhor e mais rápido atendimento ao crescimento da demanda: atende ao crescimento da demanda com tempo menor de implantação que a geração centralizada.
- Reduz os riscos de planejamento: reduz superávits e déficits de energia de erros no planejamento pela adição de pequenos blocos de energia, aproximando as curvas de oferta e demanda.
- Maior concorrência no setor elétrico: cria oportunidades para comercialização de energia, promovendo maior concorrência.

Para o meio ambiente:

- O aumento da eficiência no uso das fontes energéticas: reduz a pressão do crescimento da demanda de energia e proporciona ganhos ambientais.

Dentro do setor industrial, os subsetores que apresentam maior potencial são para utilização da cogeração são os de alimentos e bebidas, cerâmica, têxtil, químico, farmacêutico e petroquímica. Já no setor comercial, shopping centers, universidades, aeroportos, edifícios corporativos, hotéis, supermercados e hospitais são os que mais apresentam potencial para a utilização da cogeração devido seu perfil de consumo energético.

O Brasil ainda utiliza pouco a cogeração, segundo dados do International Energy Agency (IEA) somente cerca de 1% da eletricidade gerada no Brasil é proveniente de cogeração. Países como a China, por exemplo, esse número é por volta de 13%, na Alemanha 12% e nos EUA 8%.

Países com meta mais restritivas de emissão, como Alemanha, também possuem maior participação da cogeração, dados os ganhos de eficiência energética e ambientais. Esses países promovem diversas políticas para incentivo da cogeração, dentre os quais vale destacar:

- Incentivos Fiscais: descontos no imposto de renda concedidos de acordo com o investimento em projetos de cogeração; programas de depreciação acelerada.
- Obrigatoriedade de compra pelo sistema elétrico de energia de cogeradores.
- Tarifas Especiais (Feed in Tariffs - FIT): tarifas especiais a para venda de energia de cogeradores à rede.
- Subsídios diretos e financiamentos subsidiados.
- Certificados: certificados de cogeração transacionáveis.
- Redução nas tarifas de gás natural para cogeração.

A política de incentivos a cogeração no Brasil começou com o Decreto nº 2.003/96 que permitiu ao cogerador comercializar a energia elétrica com integrantes de seu complexo industrial ou comercial. A Resolução Aneel nº 21/2000 regulamenta o conceito de cogeração qualificada para participar em políticas governamentais de incentivo.

Em 2012, segundo dados obtidos de levantamento da Cogen, no Brasil existem

trp



empreendimentos de cogeração em operação, 55, ou 13%, são a gás natural. Os empreendimentos todos somados tem uma capacidade instalada de 9.186 MW sendo 1.370 MW, ou 15%, são a gás natural. Segundo a Aneel, dos 2.582 empreendimentos de geração em operação, somente 69, ou 2,67% do total, são de cogeração qualificada. Em termos de capacidade instalada a cogeração qualificada responde por apenas 2,3 GW, ou 1,96% do total. Do total da capacidade instalada de cogeração qualificada o bagaço de cana-de-açúcar que detém 41% de participação seguido pelo gás natural com 36%.

Segundo um estudo realizado pela Cogen somente o Estado de São Paulo teria um potencial de cogeração estimado em 1.592 clientes, somando uma potência da ordem de 3.470 MW e com consumo diário de 19 milhões de m³ de gás natural.

Dentre os entraves ao desenvolvimento da cogeração no Brasil, pode-se destacar:

- A falta de uma política governamental e ações indutoras permanentes de incentivo à cogeração.
- Não há obrigatoriedade das distribuidoras comprarem energia de geração distribuída e, quando o fazem, o preço é geralmente baixo.
- O valor de referencia (VR) para o teto da venda de energia às distribuidoras é insuficiente, pois baseia-se no preço da energia comercializada em leilões realizados nos anos A-5 e A-3.
- Instabilidade legal no setor elétrico brasileiro, incluindo a recente MP 579/12.
- Incertezas quanto à garantia do suprimento de gás natural.
- Incerteza quanto aos preços futuros do gás natural frente aos da energia elétrica. Falta transparência na formação do preço do gás devido ao monopólio da Petrobras e à interferência do governo na empresa.
- Acesso limitado a rede de gás natural na maior parte dos estados devido à baixa capilaridade da infraestrutura de transporte e distribuição.
- Alta percepção de risco tecnológico pelos potenciais usuários da cogeração.
- Empresas de menor porte desconhecem as tecnologias de cogeração e a tecnologia é muito custosa para elas.
- Dificuldade de implantação de cogeração em empreendimentos em operação.

PARLAMENTAR

